



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RECEBI EM

11/09/23

15 hs 38 m

Wanderley

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil), na fonte na fonte 500.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

Classificação	Suplementação	Classificação (fonte 500)	Redução
00044 - 020200 041220007 2.0007 0000 319094	18.000,00	00022 - 020100 041220003 2.0002 0000 449052	10.000,00
FONTE: 500		00027 - 020100 061810006 2.0122 0000 339039	8.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00214 - 020602 101220010 2.0031 0000 319011	22.000,00	00027 - 020100 061810006 2.0122 0000 339039	2.000,0
FONTE: 500		00067 - 020300 041230007 2.0008 0000 339030	20.000,00
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil			
00215 - 020602 101220010 2.0031 0000 319013	5.000,00	00067 - 020300 041230007 2.0008 0000 339030	1.500,00
FONTE: 500		00228 - 020602 103010013 2.0013 0000 319013	3.500,00
Obrigações Patronais			
00242 - 020602 103010013 2.0022 0000 339036	5.000,00	00228 - 020602 103010013 2.0013 0000 319013	5.000,00
FONTE: 500			
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física			



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

00275 - 020602 103020023 2.0034 0000 319011	20.000,00	00229 - 020602 103010013 2.0013 0000 319094	5.000,00
FONTE: 500		00376 - 020702 082440018 2.0131 0000 335043	5.000,00
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		00400 - 020800 201220029 2.0062 0000 333041	10.000,00
00276 - 020602 103020023 2.0034 0000 319013	4.500,00	00400 - 020800 201220029 2.0062 0000 333041	4.500,00
FONTE: 500			
Obrigações Patronais			
00277 - 020602 103020023 2.0034 0000 319094	4.500,00	00400 - 020800 201220029 2.0062 0000 333041	4.500,00
FONTE: 500			
Indenizações e Restituições Trabalhistas			
00409 - 020900 151220028 2.0088 0000 319011	90.000,00	00400 - 020800 201220029 2.0062 0000 333041	10.000,00
FONTE: 500		00427 - 020900 154510028 2.0093 0000 339036	5.000,00
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		00428 - 020900 154510028 2.0093 0000 339039	15.000,00
		00430 - 020900 154520028 2.0106 0000 319011	10.000,00
		00466 - 021000 278120056 2.0226 0000 335043	50.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 06 de setembro de 2023.


João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal